PREFEITURA DO RECIFE

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

(Andador infantil, mesa para refeição no leito, prancha de transferência de paciente, sistema de ergometria, sistema de vídeo laparoscopia, endoscópio rígido ótica para laparoscopia pediátrico e endoscópio rígido ótica para laparoscopia adulto)

HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição
01	14/04/2026	ABERTURA DE INSTRUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO.
02	08/07/2026	AJUSTE CONFORME SCC E MAPA DE PREÇOS
03	13/07/2026	AJUSTE CONFORME DESPACHO 620 GJLC – DOC 8474544
04	06/08/2026	AJUSTE CONFORME DESPACHO 633 GJLC – DOC 8504885
05	11/08/2026	AJUSTE CONFORME DESPACHO 696 GJLC – DOC 8700753
06	01/10/2026	AJUSTE CONFORME DESPACHO 489 1º TDA GGLIC – DOC 8833491

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
1.1. Descrição Resumida do Objeto 4
1.2. Informações Preliminares 4
2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 4
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 4
4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA 4
5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 5
5.2. Qualificação Técnica 5
5.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial 5
5.4. Qualificação Econômica-Financeira 6
5.5. Condições Gerais da Proposta 6
5.6. Da Validade da Proposta 6
5.7. Concorrência 6
6. ANEXOS DA PROPOSTA 7
7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7
8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 8
9. DO CONTRATO 9
9.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 9
9.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10
10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 12
10.7 Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato 13
10.8 Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato 13
10.9 Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato 14
11. DO PAGAMENTO 15
11.1 Prazo de Pagamento 15
11.2. Condições de Pagamento 16
12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 16
13. INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS 16
ANEXO A - PLANILHA COM CADUM E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS 17
ANEXO B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 26
ANEXO C – COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS 29
ANEXO D – ENDEREÇO DE ENTREGA 30

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2. Constitui objeto deste termo o **Registro de preços, para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, sendo eles: andador infantil, mesa para refeição no leito, prancha de transferência de paciente, sistema de ergometria, sistema de vídeo laparoscopia, endoscópio rígido ótica para laparoscopia pediátrico e endoscópio rígido ótica para laparoscopia adulto,** distribuídos lotes distintos destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria de Saúde da Município do Recife, em conformidade com as especificações, condições e quantidades, a serem estabelecidas neste instrumento.

1.2. Informações Preliminares

1.2.1. Segmentos de fornecimento: **Aquisição de material permanente**
1.2.2. Critério de Julgamento do Lote: **menor preço global**
1.2.3. Forma da Disputa: **Eletrônica**
1.2.4. Interessado: **SECRETARIA DE SAÚDE**
1.2.5. Número de Lotes: **05**
1.2.6. Número de Itens: **08**
1.2.7. Especialidade do objeto: **Comum**
1.2.8. Fonte dos Recursos: **Tesouro Municipal**
1.2.9. Procedimento de Registro de Preços: **SIM**
1.2.10. Permitida a participação de Consórcios: **NÃO**
1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas: **NÃO**
1.2.12. Benefícios da LC n.º 123: **SIM**
1.2.12.1. Lotes exclusivos: **SIM**
1.2.12.2. Cota reservada: **SIM**
1.2.12.3. Subcontratação: **NÃO**
1.2.13. Número do SEI: 33.026147/2026-90
1.2.14. Modo de fornecimento: **Parcelado.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Justifica-se a não aplicabilidade dos requisitos da Lei Complemnetar nº 123/2006, **quando ao lote 1**, em razão da necessidade de garantir compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução, evitando a aquisição de equipamentos e acessórios de fabricantes distintos que possam comprometer a integração, a manutenção, a reposição de peças e a operacionalização do sistema. Visando principalmente garantir maior eficiência operacional ao longo de todo o ciclo de vida da solução adquirida, solicitamos o agrupamento total.

2.3. Ou seja, o parcelamento ou a adoção de licitação exclusiva para ME/EPP poderia comprometer a padronização tecnológica dos equipamentos, a compatibilidade entre componentes, a garantia de fábrica, a integração dos sistemas, a assistência técnica e o suporte pós-venda, ocasionando riscos à continuidade dos serviços assistenciais e à segurança dos pacientes.

2.4. Aplica-se tal justificativa prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a concessão do tratamento diferenciado não se revela vantajosa para a Administração Pública nem promove a ampliação da competitividade, podendo, ao contrário, restringir a participação de fornecedores efetivamente aptos ao atendimento integral das necessidades institucionais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) através do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 1801.0086/2026 e nº 1801.0125/2026, que também está identificada nos autos do processo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1.1. A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com a legislação vigente, sem prejuízo da competitividade do certame.

5.1.1.2. Considerando tratar-se de aquisição de equipamentos eletromédicos destinados a unidades de saúde, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes decorrentes do uso regular dos equipamentos. Ainda assim, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

5.1.1.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes.

5.1.1.2.2. Os equipamentos deverão apresentar durabilidade, vida útil compatível com sua finalidade e desempenho adequado, de modo a reduzir substituições prematuras e a geração desnecessária de resíduos eletroeletrônicos.

5.1.1.2.3. Quando aplicável, o fornecedor deverá orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado de componentes eletroeletrônicos, partes e peças substituídas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.1.1.2.4. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou gerar o menor impacto ambiental, sem prejuízo à segurança do transporte e integridade dos equipamentos.

5.1.1.2.5. A contratada deverá observar boas práticas ambientais durante o fornecimento dos equipamentos, vedada a imposição de exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade ou a ampla participação de fornecedores.

5.1.1.2.6. Os critérios de sustentabilidade previstos são considerados proporcionais e suficientes à natureza do objeto, atendendo ao interesse público e à legislação aplicável, sem comprometer a economicidade da contratação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte.

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. Certidões e atestados

6.2.1.1. A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente.

6.2.1.2. As certidões ou atestados deverão se referir a bens similares, entendidos estes como de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

6.2.1.3. Em observância ao art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnica será exigida em relação à parcela de maior relevância técnica do lote 1, com seus respectivos itens, conforme quadro abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Lote 1 – Item 1	Sistema De Vídeo Laparoscopia	UNID.	3
Lote 1 – Item 2	Endoscopio Rígido Ótica para Laparoscopia Pediátrico	UNID.	
Lote 1 – Item 3	Endoscópio Rígido Ótica para Laparoscopia Adulto	UNID.	

6.2.1.4. Os atestados, deverão comprovar no mínimo 15% (quinze por cento) do quantitativo a contratar ou do total do quantitativo que represente o lote 1, conforme quadro acima.

6.2.1.5. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado nos itens anteriores.

6.2.1.6. Não serão aceitos Atestados emitidos pela Licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de Contratação.

6.2.1.7. Os atestados e certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

6.2.1.7.1. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

6.2.1.7.2. Objeto do contrato (tipo de serviço executado, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

6.2.1.7.3. Nome do Responsável Técnico;

6.2.1.7.4. Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.2.1.8. Para fins de análise, recomenda-se que a licitante destaque, nos atestados apresentados, os itens e quantitativos que pretende comprovar.

6.2.1.9. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar documentos complementares, tais como notas fiscais, contratos ou outros meios de prova.

6.2.1.10. Serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do contrato ou durante sua execução, desde que comprovada a execução parcial satisfatória, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.11. Os atestados de capacidade técnica não possuem prazo de validade, salvo se houver disposição expressa em contrário no próprio documento.

6.2.2. Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial

6.2.2.1. A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente, compatível com a atividade exercida (fabricante, importador, distribuidor ou comerciante de produtos para saúde).

6.2.2.2. Caso a licença do exercício vigente ainda não tenha sido emitida, será aceita a licença

do exercício anterior acompanhada do protocolo de solicitação de renovação, desde que requerida nos prazos legais.

6.2.2.3. Deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação.

6.2.2.4. Quando a licitante for distribuidora, representante comercial ou comerciante, deverá apresentar sua AFE e, quando aplicável, a AFE do fabricante nacional.

6.2.2.5. Fica dispensada a apresentação da AFE do fabricante quando este for estrangeiro, desde que devidamente comprovada a origem internacional do produto.

6.2.2.6. A licitante deverá comprovar a regularidade dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de: registro; ou isenção de registro; ou notificação/cadastro; ou declaração de não enquadramento em regime de vigilância sanitária, conforme legislação aplicável.

6.2.2.7. Serão aceitas consultas ou impressões obtidas diretamente no sítio eletrônico oficial da ANVISA.

6.2.2.8. A licitante deverá indicar, nos documentos apresentados, a correspondência entre os registros sanitários e os itens constantes no Anexo A do Termo de Referência.

6.2.2.9. Caso o registro do produto esteja vencido, deverá ser apresentada cópia do registro anterior acompanhada do protocolo de solicitação de revalidação, conforme regulamentação vigente, sob pena de inabilitação.

6.2.2.10. No caso de equipamentos cujo processo de fabricação envolva terceirização de etapas, a licitante deverá indicar as empresas envolvidas, quando aplicável, assegurando a rastreabilidade e conformidade regulatória.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidões Negativas: SIM

6.3.2. Análise por índices: NÃO

6.4. Condições Gerais da Proposta

6.4.1. O valor do lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento definido nas informações preliminares.

6.4.2 Da Validade da Proposta

6.4.2.1 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.

6.4.3 Concorrência

6.4.3.1 Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

6.5 ANEXOS DA PROPOSTA

6.5.1 O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

6.5.1.1 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para as Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP que solicitarem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 ao se declararem como tal no Sistema Licitar Digital e forem arrematantes de algum dos lotes dessa licitação, em atendimento ao art. 6º da Resolução n.º 250 TCE-PE.

6.5.1.2 Certificação e declarações, conforme o ANEXO A - PLANILHA COM CADUM E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS, deste Termo de Referência;

6.5.1.3 A licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou prospecto dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou com tradução simples, contendo informações claras e suficientes para comprovação das características técnicas exigidas no Anexo C -

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS, deste Termo de Referência.

6.5.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para validação das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados, inclusive com solicitação de documentos complementares ou esclarecimentos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5.3 A ausência de apresentação dos documentos exigidos neste item, ou a apresentação em desconformidade com as especificações estabelecidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Intenção de Registro de Preço

7.1.1. Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º, I do Decreto Municipal n.º 37.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.2. Órgão Gerenciador

7.2.1. O órgão gerenciador da ata será a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**

7.3. Prazo de Assinatura da Ata

7.3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade.

7.3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

7.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

7.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Portal de Compras do Município do Recife e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.5. Prorrogação da Ata

7.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses.

7.6. Renovação dos Quantitativos

7.6.1. Haverá renovação dos quantitativos na prorrogação da ata SIM.

7.6.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, **poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados**, desde que devidamente justificada a necessidade pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis.

7.6.3. A renovação dos quantitativos fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

7.6.3.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada;

7.6.3.2. Demonstração de alinhamento com o planejamento da contratação, inclusive com

o Plano de Contratações Anual (PCA);

7.6.3.3. Formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

7.6.3.4. Motivação adequada.

7.6.3.5. Anuência do fornecedor registrado quanto à prorrogação e manutenção das condições pactuadas.

7.6.4. A renovação dos quantitativos não implica obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, permanecendo caracterizada como expectativa de direito do fornecedor, conforme a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

7.6.5. Os quantitativos renovados permanecerão sujeitos às mesmas condições, especificações técnicas, preços registrados e demais cláusulas estabelecidas na Ata original, salvo se houver negociação mais vantajosa para a Administração.

7.7. Participantes

7.7.1. Não haverá participantes para este processo.

7.8. Adesão à Ata

7.8.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: **SIM**

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

8.2. No caso do subitem anterior, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento se submeterá as mesmas cláusulas presentes na minuta do contrato e termo de referência anexos ao edital.

8.3. Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9. DO CONTRATO

9.1. Prazo de Assinatura

9.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

9.1.2. O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.3. Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.2. Prazo de Vigência

9.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9.3. Prorrogação do Contrato

9.3.1. O Contrato poderá ser prorrogrado a cada 12 (doze) meses, até o limite de até 10 (dez) anos.

9.4. Garantia de Execução Contratual

9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.5. Subcontratação

9.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

9.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.6.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

9.6.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;

9.6.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

9.6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;

9.6.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;

9.6.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.6.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

9.6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.6.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.6.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6.12. Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

9.6.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.6.14. Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

9.6.15. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada;

9.6.16. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, de Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).
9.7.4. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
9.7.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
9.7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.**
9.7.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
9.7.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
9.7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
9.7.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
9.7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21.
9.7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
9.7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
9.7.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designado para acompanhamento permanente do objeto;
9.7.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
9.7.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.
9.7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21);

9.7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

9.7.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

9.7.23.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7.23.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.23.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.7.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.7.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7.24. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7.26. O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.7.27. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7.28. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.7.29. Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;

9.7.30. A obrigação de substituir objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

9.7.31. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

9.7.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

10.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

10.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte dos itens apresentados em desacordo com o autorizado.

10.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

10.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

10.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

10.4.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

10.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

10.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.4.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

10.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

10.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4.11. Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.

10.4.12. Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;

10.4.13. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.4.14. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

10.5. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato

10.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

10.5.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.5.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

10.5.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.5.5 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

10.5.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

10.5.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.5.8 Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

10.6. Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato

10.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

10.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

10.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.6.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

10.6.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

10.6.7. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme

previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

10.6.8. Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

10.6.9. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.6.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.6.11. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.6.12. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

10.6.13. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

10.6.14. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

10.6.15. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

11.1.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

11.2. Condições de Pagamento

11.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:

11.2.1.1. Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

11.2.1.2. A quantidade;

11.2.1.3. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

11.2.1.4. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

11.2.1.5. O preço total;

11.2.1.6. O preço unitário;

11.2.1.7. Nome do fabricante;

11.2.1.8. lote do material;

11.2.1.9. validade;

11.2.1.10. fonte de financiamento constante no empenho;

11.2.1.11. O número dos lotes dos produtos nelas constantes, não podendo exceder a 3 (três) lotes diferentes por nota fiscal;

11.2.1.12. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;
11.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.
11.2.3. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):
11.2.3.1. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
11.2.3.2. Acompanhar uma via do empenho;
11.2.3.3. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.
11.2.3.4. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.
11.2.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.2.3.6. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.
11.2.3.7. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.
11.2.3.8. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.
11.2.3.9. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
11.2.3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado está registrado na Solicitação de Compras e Contratação – SCC, anexa ao processo, cujas fontes de referência estão discriminadas no Mapa Estimativo de Preços.

13. INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS:

13.1. ANEXO A - Planilha (CADUM, Item, quantidade e descrições).
13.2. ANEXO B - Modelo da Execução do objeto
13.3. ANEXO C - Comprovação de Características
13.4. ANEXO D - Endereço de entrega

Recife, **data da assinatura eletrônica**,

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ISABELLY ALESSANDRA DE SOUZA
CPF: ***.307.404-74 DATA: 01/10/2026 10:46
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 747e3f0f-5993-4227-bb5c-48c906a56c0a
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Isabelly Alessandra de Souza
Chefe de Divisão/SEINFRA
Matrícula: 132038-6
Secretaria de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE POR
PEDRO GUILHERME COSTA DE SOUZA
CPF: ***.144.294-51 DATA: 01/10/2026 10:48
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: ccdd2f35-86ec-42d3-a93c-5f7df6d2b7b1
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Pedro Guilherme Costa de Souza
Gerente de Conservação de Rede/SEINFRA
Matrícula 132026-2
Secretaria de Saúde

ANEXO A – PLANILHA COM CADUM E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

A.1.1.Lote(s) em Concorrência Ampla:
Lote 01 ao Lote 02

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	UNID.	QTD.
01	01	SISTEMA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA	51710	UNID	4

1. Identificação do equipamento:
- Equipamento permite visualizar órgãos internos e realizar intervenções diagnósticas ou terapêuticas.

2. Especificação:
- Sistema de Laparaoscopia composto por:

A. Armário em aço com as seguintes características:
- Fechado;
- Metálico;
- Com pratelerias ajustáveis.
- Com porta da parte frontal e traseira;
- Com chaves;
- Abertura das portas com giro de 270º;
- Conjunto com rodízios com trava.

B. Processsadora de vídeo com microcâmera de alta definição com as seguintes características:
- Com microcâmera composta por CCD, cabo, cabeça e objetiva;
- Com zoom parafocal;
- Com sistema de cor NTSC;
- Com resolução mínima de 1920 x 1080;
- Com 3 sensores de imagem (CCD ou CMOS);
- Permitir controles de brilho, zoom, e whaitebalance, pelo menos;
- Permitir gravação de imagem e vídeo;
- Deve realizar realce de contratre de imagens e espectro de cor para vascularizações;
- Conexões de saíde de vídeo compatível com Full HD;
- Alimentação 220V ou bivolt automático.

C. Fonte de luz com as seguintes características:
- Fonte de luz LED, possuir controle de intensidade de luz, com no mínimo 20.000 horas de vida útil do LED;
- Acompanha 02 (dois) cabos de fibra ótica flexível com comprimento de 2 metros compatível om a ótica microcâmera, sendo uma unidade de diâmetro de aproximadamente 4,5mm (uso adulto) e outra unidae de diâmetro de aproximadamente 3,5mm (uso pediátrico);
- Alimentação de 220V ou bivolt automático.

D. Monitor de vídeo com as seguintes características:
- Monitor de vídeo de LCD ou LED de grau médico;
- De, no mínimo 26 polegadas;
- Resolução de no mínimo, 1920 x 1220 pixels, com sistema de cor PL/NTSC e entrada compatível com o processador de imagens.

- Possibilidade de ajude de, no mínimo, com, brilho e contraste e possibilidade de ajuste automático;
- Alimentação de 220V ou bivolt automático.

E. Insuflador de CO2 com as seguintes características:

- Tela sensível ao toque;
- Ajuste de fluxo de no mínimo 1 a 50 litros/minuto;
- Ajuste de pressão que atinja pelo menos 30 mmHg;
- Display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás.
- Função de exaustão de fumaça integrado;
- Circuitos de segurança com alarme sonoro e visual;
- Acompanha 02 (duas) mangueiras com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao paciente.
- Acompanha 02 (duas) mangueiras de conexão do insuflador para insuflação para cilindro de CO2.
- Acompanha 01 (uma) chave universal para mangueira de alta pressão ou cilindro de CO2.

3. Acompanha:

- 01 (um) cabo de vídeo compatível com a processoadora de vídeo e o monitor;
- 01 (um) Nobreak de, no mínimo, 02 KVA com entrada de 220V, senoidal, compatível com o consumo de energia do equipamento com autonomia para, no mínimo de 10 mim;
- Manual de operação e manutenção atualizado, em português;
- Demais acessórios, cabos e adaptadores necessários ao funcionamento completo do equipamento.

4. É exigido:

- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos;
- Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante na Região Metropolitana de Recife.
- Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	UNID.	QTD.
01	02	Endoscopio Rígido Ótica para Laparoscopia Pediátrico	51986	UNID	4

- **Identificação do equipamento:** Permite visualizar órgãos internos

2. Especificação:

- Endoscópio rígido autoclavável, compatível com imagem full HD, visão oblíqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra óptica incorporada, ocular grande angular, , lentes em forma de bastão, com diâmetro de 5 mm (tolerância de +/- 2mm) e comprimento de 24 mm (tolerância de +/- 2mm).

3. Acompanha:

- Caixa de esterilização do endoscópio rígido;
- Manual de operação;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do item.

4. É exigido:

- Apresentação de catálogo original, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação;
- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.
- Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	UNID.	QTD.
01	03	**Endoscópio Rígido Ótica para Laparoscopia Adulto**	51987	UNID	8

1. Identificação do equipamento:
- Permite visualizar órgãos internos

2. Especificação:
- Endoscópio rígido autoclavável, compatível com imagem full HD, visão oblíqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra óptica incorporada, ocular grande angular, lentes em forma de bastão, com diâmetro de 10 mm (tolerância de +/- 2mm) e comprimento de 30 mm (tolerância de +/- 2mm).

3. Acompanha:
- Caixa de esterilização do endoscópio rígido;
- Manual de operação;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do item.

4. É exigido:
- Apresentação de catálogo original, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Completa instalação e treinamento operacional dos equipamentos;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.
- Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	UNID.	QTD.
02	01	**SISTEMA DE ERGOMETRIA**	50889	UNID	6

1. Identificação do equipamento:
- Equipamento usado para avaliar e diagnosticar a presença de doença arterial coronária, medir a capacidade funcional cardiorrespiratória, detectar arritmias desencadeadas com o esforço e anormalidades da pressão arterial.

2. Especificação:
- Sistema de Ergometria completo para realização de teste de esforço, composto por:

A. Unidade de Aquisição deve possuir as seguintes características mínimas:
- Permitir a expansão para realização de teste de esforço cardiopulmonar;
- Permitir a aquisição simultânea de 13 derivações, sendo estas CM5, DI, DII, DIII, V1, V2, V3, V4,V5, V6, aVR, aVL e aVF;
- Permitir a leitura da frequência cardíaca na faixa de no mínimo 30 a 240 bpm;
- Possuir Conversor A/D igual ou superior a 12 bits;
- Possuir Taxa de Rejeição em Modo Comum igual ou superior a 100 dB;

- o ajuste de velocidade do traçado, no mínimo em 25 mm/s e 50 mm/s;
- Possuir Filtros digitais contra flutuação de linha de base, tremor muscular e interferências do sinal;
- Possuir sistema de alarme de falha de eletrodo.

B. Unidade de Trabalho deve possuir as seguintes características mínimas:

- Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários para realização do teste de esforço;
- Com protocolos pré-estabelecidos, sendo capaz de exercer total controle sobre o funcionamento da esteira (velocidade e inclinação) e sistema de aquisição de ECG, tal como gerar relatórios e laudos de forma automática;
- Permitir a inserção de dados do paciente;
- Possuir os seguintes protocolos mínimos de exame: Rampa, Naughton, Bruce, Bruce Modificado, Ellestad, Kattus, Balke-ware, Balke, Astrand, programável;
- Permitir a parametrização do protocolo de Rampa;
- Permitir a parametrização de novos protocolos de exame;
- Permitir a gravação dos exames;
- Apresentar em tela o sinal de ECG e a Frequência Cardíaca adquiridos;
- Apresentar em tela até 13 traçados simultâneos das derivações adquiridas;
- Permitir inserir manualmente as informações da pressão arterial do paciente;
- Realizar medidas automáticas de STJ, STY, Inclinação ST e Amplitude de R;
- Permitir o ajuste dos pontos de referência para as medidas automáticas;
- Permitir a emissão de relatório com dados do paciente, medidas e estatísticas;
- Possuir Sistema Completo para impressão dos exames e relatórios;
- Capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico;
- Impressão dos resultados através de impressoras laser;
- Compatível com PACS/HIS (DICOM) e telemedicina;

C. Esteira Ergométrica deve possuir as seguintes características mínimas:

- Possuir Sistema de Movimentação elétrico;
- Possuir Sistema de Acionamento Automatizado controlado através dos comandos enviados pela Unidade de Trabalho.
- Possuir Braços de Apoio;
- Possuir capacidade de carga de, no mínimo, 180 kg;
- Possuir Velocidade Máxima igual ou superior a 18 km/h;
- Possuir inclinação Máxima igual ou superior a 25%;
- Possuir Botão para parada imediata de emergência;
- Tensão de Entrada 220V ou bivolt;

4. Acompanha:

- 03 (três) cabos de ECG compatíveis com o equipamento e com todos os protocolos do equipamento;
- 02 (dois) jogos de eletrodos reutilizáveis ou 100 eletrodos descartáveis;
- 01 (um) Computador com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do sistema, com monitor de, no mínimo, 17 polegadas, com Windows e Microsoft Office instalados (com licença sem restrição de tempo). Software para análise dos resultados instalado (com licença sem restrição de tempo), com pelo menos 04 (quatro) portas USB;
- 01 (um) hub para conectar o PC na rede;
- Teclado padrão ABNT;
- Mouse óptico;
- Nobreak senoidal, compatível com o conjunto, com autonomia mínima de 30 min para a

unidade de trabalho, com tensão de entrada de 220V ou bivolt;

- Móvel: para suporte, acomodação e transporte de todos os equipamentos detalhados (computador, monitor, nobreak e impressora), confeccionado em estrutura de aço ou material de qualidade superior, com rodízios para facilitar movimentação;
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- Manual de operação e manutenção atualizado, em português;

4. É exigido:

- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos;
- Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;
- Instalação e treinamento presencial no Estabelecimento de Saúde;
- Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante na Região Metropolitana de Recife.

A.1.2.1Lotes em Concorrência em Cota Reservada (25%)

A.1.2.2 Lote(s) reservado(s) às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 48, III, Lei Complementar n.º 123/06 e do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 29.549/2016, conforme tabela abaixo discriminada: Lote 03

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	UNID.	QTD.
03	01	SISTEMA DE ERGOMETRIA	50889	UNID	2

2. Identificação do equipamento:

- Equipamento usado para avaliar e diagnosticar a presença de doença arterial coronária, medir a capacidade funcional cardiorrespiratória, detectar arritmias desencadeadas com o esforço e anormalidades da pressão arterial.

3. Especificação:

- Sistema de Ergometria completo para realização de teste de esforço, composto por:

A. Unidade de Aquisição deve possuir as seguintes características mínimas:

- Permitir a expansão para realização de teste de esforço cardiopulmonar;
- Permitir a aquisição simultânea de 13 derivações, sendo estas CM5, DI, DII, DIII, V1, V2, V3, V4,V5, V6, aVR, aVL e aVF;
- Permitir a leitura da frequência cardíaca na faixa de no mínimo 30 a 240 bpm;
- Possuir Conversor A/D igual ou superior a 12 bits;
- Possuir Taxa de Rejeição em Modo Comum igual ou superior a 100 dB;
- o ajuste de velocidade do traçado, no mínimo em 25 mm/s e 50 mm/s;
- Possuir Filtros digitais contra flutuação de linha de base, tremor muscular e interferências do sinal;
- Possuir sistema de alarme de falha de eletrodo.

B. Unidade de Trabalho deve possuir as seguintes características mínimas:

- Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários para realização

do teste de esforço;

- Com protocolos pré-estabelecidos, sendo capaz de exercer total controle sobre o funcionamento da esteira (velocidade e inclinação) e sistema de aquisição de ECG, tal como gerar relatórios e laudos de forma automática;
- Permitir a inserção de dados do paciente;
- Possuir os seguintes protocolos mínimos de exame: Rampa, Naughton, Bruce, Bruce Modificado, Ellestad, Kattus, Balke-ware, Balke, Astrand, programável;
- Permitir a parametrização do protocolo de Rampa;
- Permitir a parametrização de novos protocolos de exame;
- Permitir a gravação dos exames;
- Apresentar em tela o sinal de ECG e a Frequência Cardíaca adquiridos;
- Apresentar em tela até 13 traçados simultâneos das derivações adquiridas;
- Permitir inserir manualmente as informações da pressão arterial do paciente;
- Realizar medidas automáticas de STJ, STY, Inclinação ST e Amplitude de R;
- Permitir o ajuste dos pontos de referência para as medidas automáticas;
- Permitir a emissão de relatório com dados do paciente, medidas e estatísticas;
- Possuir Sistema Completo para impressão dos exames e relatórios;
- Capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico;
- Impressão dos resultados através de impressoras laser;
- Compatível com PACS/HIS (DICOM) e telemedicina;

C. Esteira Ergométrica deve possuir as seguintes características mínimas:

- Possuir Sistema de Movimentação elétrico;
- Possuir Sistema de Acionamento Automatizado controlado através dos comandos enviados pela Unidade de Trabalho.
- Possuir Braços de Apoio;
- Possuir capacidade de carga de, no mínimo, 180 kg;
- Possuir Velocidade Máxima igual ou superior a 18 km/h;
- Possuir inclinação Máxima igual ou superior a 25%;
- Possuir Botão para parada imediata de emergência;
- Tensão de Entrada 220V ou bivolt;

5. Acompanha:

- 03 (três) cabos de ECG compatíveis com o equipamento e com todos os protocolos do equipamento;
- 02 (dois) jogos de eletrodos reutilizáveis ou 100 eletrodos descartáveis;
- 01 (um) Computador com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do sistema, com monitor de, no mínimo, 17 polegadas, com Windows e Microsoft Office instalados (com licença sem restrição de tempo). Software para análise dos resultados instalado (com licença sem restrição de tempo), com pelo menos 04 (quatro) portas USB;
- 01 (um) hub para conectar o PC na rede;
- Teclado padrão ABNT;
- Mouse óptico;
- Nobreak senoidal, compatível com o conjunto, com autonomia mínima de 30 min para a unidade de trabalho, com tensão de entrada de 220V ou bivolt;

- Móvel: para suporte, acomodação e transporte de todos os equipamentos detalhados (computador, monitor, nobreak e impressora), confeccionado em estrutura de aço ou material de qualidade superior, com rodízios para facilitar movimentação;
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- Manual de operação e manutenção atualizado, em português;

5. É exigido:

- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos;
- Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;
- Instalação e treinamento presencial no Estabelecimento de Saúde;
- Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante na Região Metropolitana de Recife.

A.1.3 .Lote(s) em Concorrência Exclusiva

A.1.3.1 Lote(s) destinado(s) exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 e do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 29.549/16: Lote 04 ao 05

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	UNID.	QTD.
04	01	ANDADOR INFANTIL	50813	UNID	22

1. Identificação do equipamento:

- Instrumento utilizado para auxiliar pessoas com dificuldade de locomoção, que necessitam de um apoio para facilitar a marcha.

2. Especificação:

- Estrutura do andador confeccionada em alumínio tubular;
- Possuir pontilhas antiderrapantes;
- Peças internas, como o apoio dos punhos,revestidas por material macio;
- A estrutura do andador deve possuir uma altura regulável entre 55 cm e 65 cm;
- Largura aproximada: 45 cm;
- Profundidade aproximada: 40 cm;
- Indicado para crianças de até 130 cm;
- Capacidade de carga de, no mínimo, 60 kg;
- **Obs.:** Tolerância de +/- 10% para as medidas

3. Acompanha:

- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;
- Manual de operação e manutenção atualizado, em português.

4. É exigido:

- Apresentação de catálogo original do material, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;
- Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	UNID.	QTD.
04	02	PRANCHA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES	46946	UNID	10

1. Identificação do equipamento:

- Material desenvolvido para facilitar a transferência de pacientes idosos, obesos, portadores de necessidades especiais ou limitação de locomoção permanente ou temporária entre leitos;

2. Especificação:

- Prancha de transferência de pacientes (passante) com sistema rolante e deslizante.
- Transferência entre leitos através de sistema rolante e deslizante de forma que a prancha em toda sua extensão rola sobre si mesma, fazendo com que a prancha se desloque transportando consigo o que estiver sobreposto;
- Confeccionada em polímero expandido de formato retangular recoberta por material resinado, com baixo coeficiente de atrito, permitindo um deslizamento suave do tecido sobre a prancha;
- Prancha revestida por tecido antimicrobiano e antichamas;
- Conjunto dobrável, lavável e dotado de alças para transporte e sustentação;
- Conjunto compatível com uso em ambientes de ressonância magnética;
- Tamanho aproximado de 1,70 cm de comprimento x 50 cm de largura.

Obs.: Tolerância de +/- 10% para as medidas.

3. Acompanha:

- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- Manual de operação e manutenção atualizado, em português;

4. É exigido:

- Apresentação de catálogo original do material, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;

Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	UNID.	QTD.
05	01	MESA PARA REFEIÇÃO NO LEITO	44198	UNID	50

1. Identificação do equipamento:

- Equipamento utilizado para facilitar a refeição de pacientes no leito.

2. Especificação:

- Estrutura confeccionada em aço e com pintura epóxi;
- Tampo em MDF, madeira revestida com fórmica ou material superior;
- Altura regulável na faixa mínima entre 85 e 110cm;
- Comprimento: 60 cm;
- Largura: 40 cm;
- Possuir no mínimo 2 (duas) rodinhas que facilitam o deslocamento.
- **Obs.: Tolerância de +/- 15% para as medidas.**

3. Acompanha:

- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- Manual de operação e manutenção atualizado, em português;

4. É exigido:

- Apresentação de catálogo original do material, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;

- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;
- Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;

ANEXO B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

B.1.1 Condições de Entrega

B.1.1.1 Prazo de Entrega

B.1.1.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do envio do empenho, diretamente a Secretaria Executiva de Infraestrutura da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife/PE.

B.1.1.1.2 A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento dos produtos à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação o quantitativo.

B.1.1.2 Local de Entrega

B.1.1.2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço: Almoxarifado Central da Saúde da Prefeitura do Recife, Av. da Recuperação, 7008 - Guabiraba.

B.1.1.2.2. O horário de entrega deverá ser de: Das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

B.1.1.2.3. Contato para telefone: (81) 3355-7739.

B.1.1.3 Outras Condições de Entrega

B.1.1.3.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

B.1.1.3.2 As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

B.1.1.3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais conformidades com a Lei Federal n.º 14.133/21, quando aplicáveis.

B.1.1.3.4 Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

B.1.1.3.5 Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

B.1.1.3.6 Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

B.1.2 Condições Gerais de Recebimento

B.1.2.1. O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

B.1.2.2. Recebimento provisório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

B.1.2.3. Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração,

mediante termo circunstanciado. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

B.1.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

B.1.2.5 Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte: Nota Fiscal; uma via da nota de empenho.

B.1.2.6 Verificar se existe mais algum documento comprobatório necessário no ato da entrega.

B.1.2.7 Os produtos poderão ser objetos de inspeção, podendo ocorrer, de forma não exaustiva, os seguintes procedimentos:

B.1.2.8. Verificação do estado geral no momento de entrega dos produtos, a fim de identificar possíveis avarias;

B.1.2.9. Abertura das embalagens;

B.2. Assistência Técnica

B.2.1. Durante o prazo de garantia a contratada se compromete a oferecer assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, conforme atendimento às exigências dos itens do Anexo A.

B.2.2. A Assistência técnica deverá ser comprovada informando endereços e telefones das filiais e/ou centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos.

B.2.3. A Assistência técnica deverá possibilitar abertura de chamados de segunda à sexta.

B.2.4. A Assistência técnica deverá possibilitar abertura de chamados nos seguintes horários: **8:00** as **17:00**.

B.2.5. A Assistência técnica deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de e-mail, telefone ou on-site.

B.2.6. O tempo máximo para a prestação da assistência técnica (resposta à abertura de chamado) deverá ser de até **2** (**duas**) horas.

B.2.7. Tempo de Solução (Tempo Máximo para reparar o equipamento ou colocar outro em substituição): de **72h** após o registro do chamado técnico.

B.2.8. Declaração de que o equipamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a CONTRATANTE, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

B.2.9. Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

B.3. Instalação

B.3.1. Na instalação dos equipamentos conforme distribuição e exigências do Anexo A, deverão ser observados pela Contratada os seguintes procedimentos:

B.3.3.1 Comparação das características dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;

B.3.3.2 Conferência das partes e peças;

B.3.3.3 Montagem dos equipamentos;

B.3.3.4 Realização de testes finais englobando período contínuo de funcionamento;

B.3.3.5 Calibrações e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

B.3.3.6 A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-

instalação dos equipamentos instruindo o Contratante quanto à rede elétrica, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes e proteção ambiental e os usuários quanto a riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

B.4 Treinamento operacional

B.4.1 Na instalação dos equipamentos dispostos em Anexo A, quanto aos lotes 1, 02 e 03, deverá(ão) ser observados pela Contratada o atendimento a todas conformidades e procedimentos distribuídos em Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, seguindo a particularidade de cada equipamento.

B.4. Garantia do Produto

B.4.1 A garantia deverá ser prestada integralmente pelo fornecedor contratado, com duração mínima de 12 (doze) meses. Para os itens, o prazo será contado a partir da data da entrega definitiva do objeto.

B.4.2 Na hipótese de a empresa CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta última.

ANEXO C – COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS

C.1 Catálogo (Folder, manual ou Ficha Técnica)

C.1.1 Serão exigidos catálogos para o lote do Anexo A do Termo de Referência.

C.1.2 Poderá ser indicado sítio eletrônico onde os catálogos possam ser acessados;

C.1.3 Serão admitidos, como se catálogos fossem, folders, manuais, fichas técnicas, folhetos explicativos, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência, desde que se tratem de material disponível ao público em geral.

C.1.4 O fornecedor deverá indicar nos catálogos apresentados a marca e o modelo do produto que deve ser o mesmo constante da proposta de preços.

C.1.5 Os catálogos deverão ter informações suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a comprovação de todas as características informadas neste Termo de Referência.

C.1.6 O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o seu produto reprovado.

C.1.7 O catálogo deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

C.1.8 A CONTRATANTE se resguarda do direito de solicitar amostras, caso considere o catálogo insuficiente para comprovar a qualidade do produto.

C.1.9 Caso haja necessidade de apresentação de amostra, o fornecedor, por convocação do Agente de Contratação, deverá apresentar uma amostra do(s) produto(s) elencados na convocação.

ANEXO D – ENDEREÇO DE ENTREGA

Órgão/Entidade	Endereço
Almoxarifado Central da Saúde da Prefeitura do Recife. Av. da Recuperação, 7008 - Guabiraba.	Av. da Recuperação, 7008 - Guabiraba.